

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 1/11	Revisão: 02

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

Le Card Administradora de Cartões Ltda.
2024



www.lecard.com.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda
Av. Princesa Isabel, Ed. Vitória Center, 629 - 9º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-361,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: juridico@lecard.com.br

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 2/11	Revisão: 02

Sumário

1. OBJETIVOS DO COMITÊ	3
2. ESTRUTURA DO COMITÊ, MANDATO E FUNÇÕES.....	3
3. COMPROMISSOS DOS MEMBROS DO COMITÊ	4
4. FUNÇÕES DO COMITÊ.....	5
5. REUNIÕES DO COMITÊ	6
6. GESTÃO A ATIVIDADES DO COMITÊ DE ÉTICA	7
7. ORIENTAÇÕES GERAIS	10
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10



	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 3/11	Revisão: 02

1. OBJETIVOS DO COMITÊ

O Comitê de Ética da LE CARD tem como objetivos:

- Garantir o cumprimento do disposto no Código de Conduta da LE CARD;
- Assegurar a efetivação das normas éticas da LE CARD;
- Revisar os documentos integrantes do Programa de Integridade da LE CARD e sugerir alterações, quando necessário.
- Averiguar, examinar e deliberar acerca das consequências de eventual infração.
- Aplicar sanções, quando cabível, por violação a alguma norma ética da LE CARD.

2. ESTRUTURA DO COMITÊ, MANDATO E FUNÇÕES

Os membros do Comitê de Ética serão nomeados pela Diretoria e deverão zelar pelo cumprimento deste Comitê. Para fazer parte desse Comitê, os membros não podem ter vínculo com as seguintes áreas da empresa: financeira, comercial e de contratação de terceiro.

O Comitê de Ética da LE CARD possui três integrantes, que são indicados pela Diretoria e que terão independência para agir em suas funções:

- 01 Presidente;
- 02 Membros;

Além disso poderão ser convidados a participarem da reunião do Comitê de Ética, na qualidade de convidados, o(a) Compliance Officer e representantes da Diretoria Jurídica.



www.lecard.com.br

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 4/11	Revisão: 02

Ao **Presidente** cabe:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Elaborar as Pautas de Reuniões;
- Convocar votações, quando pertinentes;
- Avaliar juntamente com os membros as denúncias recebidas no canal de denúncias;
- Avaliar documentos do Programa de Integridade revisados/elaborados;
- Deliberar sobre assuntos pertinentes ao Comitê de Ética.

Aos **membros** cabe:

- Participar das reuniões;
- Avaliar juntamente com o presidente as denúncias recebidas no canal de denúncias;
- Avaliar documentos do Programa de Integridade revisados/elaborados;
- Deliberar sobre assuntos pertinentes ao Comitê de Ética.

3. COMPROMISSOS DOS MEMBROS DO COMITÊ

Os membros do Comitê têm compromisso com:

- **Atitudes éticas**

As ações dos membros do Comitê devem obedecer a padrões elevados de ética e estarem de acordo com os princípios preconizados pelo Código de Conduta e com todas as normas éticas da LE CARD.



	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 5/11	Revisão: 02

- **Atuação imparcial**

O trabalho dos membros do Comitê exige total imparcialidade. Caso o membro não possa atuar dessa forma por algum impedimento, este deve ser declarado imediato à Diretoria.

- **Trabalho sigiloso e confidencial**

Todas as informações a que o membro do Comitê tem acesso durante o exercício de seu mandato são sigilosas e confidenciais.

- **Comunicação**

Quando o membro do Comitê estiver impossibilitado de comparecer a reuniões ou a eventos que necessitem de sua presença, deve avisar aos outros membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4. FUNÇÕES DO COMITÊ

As funções do Comitê dividem-se em atividades:

- **Consultivas**

Cabe ao Comitê emitir pareceres que esclareçam as dúvidas que forem suscitadas pelos integrantes e prestadores de serviços acerca das normas éticas da LE CARD.

- **Fiscalizadoras**

Ao Comitê compete a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Conduta da LE CARD e demais normas e procedimentos internos que integram o Programa de Integridade da LE CARD.



	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 6/11	Revisão: 02

- **Investigativas**

O Comitê recebe denúncias, através do Canal de Denúncias, e analisa quanto a sua procedência.

- **Julgadoras**

A partir do resultado da investigação de denúncias, o Comitê deve julgar e opinar a respeito de eventuais sanções e correções de conduta, quando confirmada violação as normas éticas da LE CARD. Além disso, deve, após julgamento das demandas investigativas, enviar relatório à Diretoria para que esta homologue as decisões do Comitê.

- **Revisoras**

Ao Comitê cabe a revisão e a sugestão de atualização do Código de Conduta da LE CARD, bem como de todas as normas ética da LE CARD.

- **Informativas**

O Comitê deve informar à Diretoria, através de relatório semestral, os procedimentos adotados a partir das demandas recebidas.

5. REUNIÕES DO COMITÊ

As reuniões do Comitê seguem regras pautadas pelo que segue:

- **Periodicidade**

As reuniões ocorrem, no mínimo, uma vez a cada seis meses. Se houver, contudo, necessidade, o Presidente convoca reuniões extraordinárias.



	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 7/11	Revisão: 02

- **Quórum**

Todos os membros devem estar presentes à reunião. Caso haja algum impedimento para isso ocorra, o membro que não puder estar presente deverá comunicar ao outro da impossibilidade, devendo esses, de comum acordo, agendar o primeiro dia útil seguinte possível de realização de reunião. O membro deve comunicar imediatamente ao Presidente a sua impossibilidade de estar presente.

- **Documentação**

As reuniões são documentadas por meio da Ata de Reunião, que deve ser assinada pelo presidente.

- **Sigilo**

Todas as informações e as deliberações que forem apresentadas nas reuniões possuem caráter sigiloso. Assim, todos os membros do Comitê de Ética, ficam obrigados a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações a que tiverem acesso, sendo proibido torná-las públicas.

6. GESTÃO A ATIVIDADES DO COMITÊ DE ÉTICA PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS

- **Objetivo:** esclarecer dúvidas sobre as normas éticas da LE CARD;
- **Destinatários:** todos os sujeitos ao Código de Conduta da LE CARD;
- **Ferramenta:** as dúvidas são respondidas através de Parecer Consultivo.
- **Procedimento:**

Qualquer pessoa sujeita ao Código de Conduta por enviar sua dúvida por e-mail.



	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 8/11	Revisão: 02

O Comitê responde ao questionamento, no prazo de 30 (trinta) dias, através de Parecer Consultivo.

Não tendo conhecimento suficiente para dirimir as dúvidas, o Comitê deve submetê-las a Diretoria.

PARA INVESTIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- **Objetivo:** apurar denúncias recebidas e orientar a respeito de recomendações e de correções cabíveis;
- **Ferramentas:** as denúncias de violação das normas éticas da empresa poderão ser feitas verbalmente, presenciais ou ainda poderão ser recebidas através do **Canal de Denúncias**, disponível no endereço eletrônico denuncia@lec card.com.br que é gerenciado pelo Comitê;
- **Procedimento:**
 - a) Ao ser recebido um relato pelo Canal de Denúncia, o Presidente designará um Relator, devendo esse, imediatamente, iniciar as investigações.
 - b) O Relator deverá averiguar o fato. Para isso, poderá: (i) coletar depoimentos dos envolvidos; (ii) solicitar depoimentos dos demais colaboradores e prestadores de serviços; (iii) solicitar o depoimento do denunciado, permitindo que esse produza todas as provas, em direito admitidas, em sua defesa; (iv) analisar documentos, imagens e filmagens, desde que sejam seguidos os procedimentos para sua liberação, caso existente e (v) buscar demais informações, documentos também em direito admitidas.
 - b.1) Havendo justificada necessidade, o colaborador poderá ser afastado de suas funções, desde que a Diretoria também autorize o afastamento. O período de suspensão das atividades não poderá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, bem como o



	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA	Código: PRO 300	
		Folha: 9/11	Revisão: 02

colaborador não terá prejuízo no recebimento de sua remuneração, durante esse período. Caso tenha necessidade, durante o período em que o estiver afastado, o colaborador poderá ser convocado para prestar informações, sem que isso resulte na interrupção da suspensão das atividades.

c) Após a investigação, o Relator formula **Relatório Preliminar**, nos moldes do FOR 31, em que deve apresentar análise dos fatos apurados, avaliando sua veracidade bem como a necessidade de adoção de medidas disciplinares e, havendo essa necessidade indicar qual a medida disciplinar para o caso. Para isso, após o relatório de análise dos fatos o Relator, deverá sugerir:

- Arquivamento: essa sugestão é cabível quando os fatos denunciados não forem, comprovadamente, verídicos.
- Advertência por escrito: aplicável nos casos em que o fato denunciado restar comprovado, mas o resultado da conduta não provocar lesão ou quando estar for de baixa gravidade. Nesses casos, o Comitê encaminha advertência ao denunciado ou notificação à empresa responsável pela prestação de serviços.
- Suspensão das atividades por tempo determinado: é aplicável nos casos em que a infração for comprovada e for de média complexidade ou gravidade e nos casos de reincidência na aplicação de Advertência.
- Rescisão de contrato: esta penalidade é cabível quando a infração comprovada for de alta complexidade ou gravidade.

Após emissão de Relatório Preliminar, este é submetido ao Comitê com todas as informações atreladas à denúncia e à investigação;



	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA		Código: PRO 300
			Folha: 10/11 Revisão: 02

Com os dados obtidos, o Comitê reúne-se para deliberar sobre o caso e para elaborarem o **Relatório Final**, nos moldes do FOR 32, que conterá recomendações para correção de condutas ou sanções disciplinares;

O Relatório Final é enviado à Diretoria para homologação.

TODOS OS DENUNCIADOS E OS INVESTIGADOS TÊM PROTEÇÃO EM RELAÇÃO A SUA IMAGEM E A SUA IDENTIDADE.

A TODOS OS INVESTIGADOS É ASSEGURADO O DIREITO A AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

Como forma de incentivo ao fiel cumprimento das normas da empresa e a não reincidência em violações a essas normas, para aqueles casos em que houver aplicação das sanções de advertência ou de suspensão a parte julgada culpada passará por um novo treinamento sobre as regras, procedimento e controles internos que integram o Programa de Integridade da LE CARD, bem como sobre as legislações e melhores prática de Compliance aplicáveis a empresa, a ser ministrado pelo(a) Compliance Officer da LE CARD.

Além disso, ser for identificado o risco de que a denúncia tenha implicações penais será consultado escritório jurídico especializado para o entendimento das providências legais cabíveis a serem adotadas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A LE CARD reserva-se no direito de revisar e atualizar esse Regimento Interno sempre que necessário, adequando-o às melhores práticas de Integridade.



www.lecard.com.br

	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA		Código: PRO 300
			Folha: 11/11 Revisão: 02

Regimento revisado e aprovado na reunião do Comitê de Ética de 09 de maio de 2023.

Controle de revisões:

Nº da revisão	Resumo das alterações realizadas	Data da revisão
01	Alterações no texto referente aos valores da empresa	25/04/2023
02	Alterações no cabeçalho, rodapé e periodicidade das reuniões do Comitê de Ética	09/05/2023



www.lecard.com.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda
Av. Princesa Isabel, Ed. Vitória Center, 629 - 9º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-361,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: juridico@lecard.com.br